

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROPOSTA PRELIMINAR DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
VENCENDO A COVID-19

Proposta aprovada na 2ª sessão de Reunião Extraordinária do ConsUni, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Considerando:

- A persistência da pandemia da COVID-19 com níveis elevados de morbimortalidade e a nova ascensão da curva epidêmica,
- A impraticabilidade do isolamento social ampliado persistente e da suspensão de um conjunto de atividades universitárias por tempo indeterminado,
- O risco sanitário representado por este cenário e seu previsível prognóstico desfavorável,
- A necessidade de retomada de atividades na Universidade sem que implique na piora da situação epidemiológica da COVID-19,
- A contingência determinante de que qualquer atividade presencial só tem condições de retorno minimamente seguro a partir do controle da pandemia,

o Conselho Universitário da UFSCar indica a aplicação de estratégia específica de combate à pandemia no âmbito desta Universidade a ser implementada com a seguinte estrutura:

1) Um Comitê Gestor da Pandemia (CGP), de caráter executivo e com vínculo administrativo direto com a reitoria por meio do Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar (IEAE), com a seguinte composição:

- Presidência: Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis (vice-reitora);
- Coordenação Técnica: Prof. Dr. Bernardino Geraldo Alves Souto (DMed/CCBS) (representante do NEVS, item a seguir);
- Membros:
 - Diretores de Centro dos quatro campi:
Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo (CCET)/Prof. Dr. Guillermo A. Lobos Villagra (vice)

Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão (CCBS)/Profa. Dra. Isabela A. O. Lussi (vice)

Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz (CECH)/Prof. Dr. Adélcio Camilo Machado (vice)

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara (CCA)/Profa. Dra. Adriana Cavalieri Sais (vice)

Profa. Dra. Ana Lúcia Brandl (CCTS)/Prof. Dr. Tércio G. de S. Cruz (vice)

Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos (CCHB)/Prof. Dr. Emerson Martins Arruda (vice)

Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues (CCGT)/Profa. Dra. Mônica Fabiana B. M. Thiersch (vice)

Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi (CCN)/ Prof. Dr. Henrique Carmona Duval (vice);

- Um representante dos técnicos-administrativos, titular e suplente (membros indicados pelo ConsUni): Ueslei da Conceição Lopes (titular)/Catarina Amorim Oliveira (suplente);
- Um representante dos estudantes de graduação, titular e suplente (membros indicados pelo ConsUni): Janneth Harsany (titular)/Jonathan Braian Dias Vaz (suplente);
- Um representante dos estudantes de pós-graduação, titular e suplente (membros indicados pelo ConsUni): Paulo Fernando Silva (titular)/ Guilherme Dionir Back (suplente)
- Um representante docente, titular e suplente (membros indicados pelo ConsUni): Profa. Dra. Paula Regina da Silva Mendes Serrão (titular)/Profa. Dra. Fernanda Castelano Rodrigues (suplente)
- Um representante da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), titular e suplente: Profa. Dra. Natalia Rejane Salim (Secretária Geral da SAADE/Sr. Sandro Francischini (Secretário Executivo da SAADE).

- 2) Um Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS), de caráter operacional e vinculado ao Comitê Gestor da Pandemia, citado acima. Este Núcleo deverá ser composto por, pelo menos:

- Cinco profissionais tecnicamente qualificados para orientar e gerir ações de vigilância epidemiológica, sendo um Coordenador Geral e um Coordenador/Orientador por campus da UFSCar; ambos receberão bolsa extensão pelo prazo de um ano, nos termos da Resolução CoEx nº 04 de 20 de maio de 2016¹, a depender da disponibilidade orçamentária. Na composição do NEVS deverá ser garantida a participação de um médico infectologista e da pessoa responsável pela articulação da área da Saúde no âmbito da reitoria.
- Trinta estudantes, bolsistas, distribuídos proporcionalmente à população de cada campus, com perfil a ser definido em edital de seleção nos termos da Resolução CoEx supracitada, para trabalho de campo a ser realizado sob supervisão e orientação dos profissionais acima mencionados.
- Participarão, como convidados, representantes dos municípios dos quatro campi da UFSCar.

Propõem-se as seguintes atribuições para cada um desses órgãos:

1) Para o Comitê Gestor da Pandemia (CGP):

- assessorar a reitoria na definição das estratégias de combate à COVID-19;
- aprovar diretrizes e ações para o combate à pandemia e para o contingenciamento do funcionamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- comunicar e mobilizar a comunidade universitária por meio de conhecimento, gestão e aplicação das medidas de combate à pandemia, dentro e fora dos campi;
- apoiar, viabilizar e avaliar o trabalho do NEVS.

2) Para o Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS):

- propor e executar ações técnicas de vigilância em saúde para a contenção epidemiológica da transmissão comunitária do SARS-CoV-2 nos quatro campi;
- apresentar relatórios técnicos periódicos ao CGP e à Reitoria;
- oferecer assessoria e consultoria técnica ao CGP e demais unidades da UFSCar para a aplicação capilarizada das ações destinadas à contenção da transmissão comunitária do

¹Disponível em:

(<https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/sistemas/transparencia/RESOLUCOESCOEXUFSCAR/AFA800E5984F09FB578F0D6F5C9F970E8798318BD77CF24A5AF495D86FAD6833.pdf>)

SARS-CoV-2 nos quatro campi, bem como para o contingenciamento e funcionamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão;

- oferecer assessoria e consultoria técnica ao CGP para a proposição das diretrizes e ações de combate à pandemia, assim como para a comunicação e mobilização da comunidade universitária pelo conhecimento e gestão do combate à Pandemia da COVID-19;
- desenvolver, apoiar e estimular estudos e pesquisas voltadas ao conhecimento clínico, laboratorial, epidemiológico, profilático e terapêutico aplicados sobre a COVID-19;
- desenvolver atividades de levantamento, consolidação, análise e divulgação de dados epidemiológicos sobre a COVID-19;
- desenvolver ações de inteligência epidemiológica interessadas ao controle da pandemia;
- desenvolver, apoiar e estimular estudos para a criação, implantação e desenvolvimento de novas tecnologias úteis ao conhecimento e ao controle da pandemia da COVID-19;
- facilitar a articulação e integração dos equipamentos de saúde da UFSCar e suas interfaces com os municípios e regionais de saúde.

A elaboração de políticas para o enfrentamento da pandemia ficará a cargo do CGP e a execução do plano de enfrentamento da pandemia da COVID-19 ficará a cargo do NEVS. Questões de maior complexidade deverão ser levadas para discussão e deliberação junto ao Conselho Universitário, que permanecerá convocado para tratar de assuntos referentes a esse plano (Convocação Permanente aprovada em Reunião Extraordinária do ConsUni realizada em 29 de janeiro de 2021).

Este plano para controlar a COVID-19 precisa alcançar minimamente:

- a vigilância epidemiológica da COVID-19 com capacidade para impedir a transmissão comunitária nos campi, mediante ações de bloqueio focal imediato e isolamento de potenciais transmissores;
- a aplicação de estratégias para a proteção dos membros da comunidade universitária contra a infecção pelo SARS-CoV-2, em especial os mais vulneráveis e os portadores de fatores de risco para a forma grave da COVID-19;
- o desenvolvimento de estratégias de comunicação e informação mobilizadoras da comunidade universitária, com participação ativa e colaborativa para o desenvolvimento das ações 1 e 2 acima;

- a garantia da aplicação de regras sociais, comportamentais e de fluxo de pessoas que permitam dificultar ou impedir a circulação do SARS-CoV-2 dentro dos campi;
- as adaptações nos ambientes e nas atividades da Universidade para a minimização do risco de disseminação espacial da COVID-19;
- a testagem diagnóstica da presença do SARS-CoV-2 no organismo, por meio de técnicas de biologia molecular, com alcance populacional amplo geral e irrestrito de toda a comunidade universitária;
- o planejamento de estratégias de retorno escalonado segundo o risco individual, ambiental e ocupacional, quando possível.

OBS.: Para o adequado cumprimento de suas atribuições, o CGP e o NEVS apresentarão suas necessidades de infraestrutura e investimento à Reitoria. A instalação do CGP é responsabilidade do Conselho Universitário e a do NEVS é compartilhada entre o CGP e o Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos (IEAE) da UFSCar. O CGP será instalado mediante Ato Administrativo do Conselho Universitário e deverá se reportar a esse Conselho sempre que identificar questões que demandem discussão com a comunidade acadêmica. O NEVS será instalado pelo diretor do IEAE com a colaboração do CGP, mediante a indicação de uma equipe técnica especializada e disponibilização de respectivos equipamentos, insumos e infraestrutura. Esta equipe técnica se responsabilizará pela execução das ações destinadas ao cumprimento das atribuições do NEVS.